

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA

I - Introdução

A Comissão de Auditoria (Comissão) do Banco Comercial Português, S.A. (Banco) vem apresentar o relatório da sua ação fiscalizadora relativo ao exercício de 2019, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g) do n.º 1 do art.º 423-F do Código das Sociedades Comerciais.

II – Competências da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria é o órgão de fiscalização do Banco responsável por vigiar o cumprimento da lei e dos estatutos e compete-lhe, nomeadamente:

A. Em geral

- a) Fiscalizar a administração do Banco;
- b) Acompanhar a gestão do Grupo Banco Comercial Português (Grupo), o qual é entendido como abrangendo todas as entidades do perímetro de consolidação do Banco, sem prejuízo das competências dos órgãos de fiscalização das entidades locais;
- c) Convocar a Assembleia Geral, sempre que o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- d) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- e) Aceder às convocatórias e atas da Comissão Executiva e participar nas reuniões dessa Comissão em que se apreciem as contas anuais do Banco;
- f) Acompanhar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e apresentar recomendações ou propostas para garantir a fiabilidade do mesmo;
- g) Zelar pela revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, nomeadamente a sua execução, tendo em conta eventuais análises ou orientações da entidade de supervisão competente, e fiscalizar a conformidade daquelas com o quadro legal aplicável;
- h) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- i) Dar parecer sobre o relatório, contas e proposta de aplicação de resultados a submeter à Assembleia Geral Anual de Acionistas;
- j) Analisar e acompanhar, de forma periódica, as demonstrações financeiras e os principais indicadores prudenciais, o relatório de risco preparado pelo *Risk Office*, a atividade do *Compliance Office*, a atividade da Auditoria Interna, o tratamento de queixas e reclamações e a principal correspondência trocada com as Autoridade de Supervisão;

- k) Dar parecer sobre o Orçamento Anual do Banco, numa perspetiva de médio e longo prazo, dando especial enfoque ao cumprimento dos objetivos previstos no plano estratégico do Banco e ao cumprimento dos requisitos de capital;
- Elaborar anualmente um relatório a informar o Conselho de Administração dos resultados da revisão legal das contas, explicando o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e de divulgação da informação financeira, bem como o papel que desempenhou nesse processo, declarando expressamente a sua concordância com o teor da certificação legal de contas, se for esse o caso;
- m) Dar parecer sobre aumentos de capital social por deliberação do Conselho de Administração.
- n) Dar parecer sobre a suspensão de administradores e designação de administradores substitutos nos termos previstos na lei e nos estatutos;
- o) Deliberar sobre os Códigos de Grupo que sejam da sua competência.

B. Do Sistema de Controlo Interno

- a) Fiscalizar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno, incluindo gestão de risco, compliance e auditoria interna, no que respeita ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira de todo o perímetro de consolidação do Banco, sem prejuízo das competências dos respetivos órgãos das entidades locais;
- b) Dar parecer prévio sobre a entidade externa que apoia a avaliação da adequação e eficácia do sistema de controlo interno e acompanhar os respetivos trabalhos;
- c) Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos às Direções de Auditoria Interna e de Compliance e acompanhar a respetiva execução, sendo destinatária dos relatórios realizados por estas Direções, em especial quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação e a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades e/ou irregularidades;
- d) Analisar e pronunciar-se sobre os relatórios periódicos elaborados pelas funções de controlo interno, em particular os relativos às situações de conflito de interesses e às comunicações de irregularidades;
- e) Dar parecer sobre a adequação técnica e profissional dos candidatos a Diretor Coordenador da Direção de Auditoria Interna e *Compliance Officer* do Banco;
- f) Receber, tratar e arquivar as comunicações de irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna e de indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e demais legislação nacional e europeia em vigor, apresentadas por acionistas, colaboradores do Banco ou outros;
- g) Dar parecer sobre a ordem de serviço interna que regulamenta o regime de comunicação de irregularidades, a aprovar pelo Conselho de Administração.

Comissão de Auditoria

C. Do Acompanhamento do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas

- a) Propor à Assembleia Geral, aquando da nomeação para um mandato inicial, de pelo menos dois revisores oficiais de contas e auditores externos elegíveis e recomendar fundamentadamente a preferência por um deles, em observância da legislação europeia e nacional aplicável, e em caso de renovação de mandato emitir proposta de recondução devidamente justificada;
- b) Pronunciar-se sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo e assegurar que ambos dispõem de condições para o exercício da sua atividade;
- c) Fiscalizar e avaliar, anualmente, a independência e desempenho do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas;
- d) Aprovar a adjudicação de serviços adicionais ao Auditor Externo, salvaguardando que aqueles não põem em causa a respetiva independência, nos termos legais europeus e nacionais e regulamentares;
- e) Rececionar o relatório de serviços adicionais elaborado pelo Revisor Oficial de Contas, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014.

D. Operações com Partes Relacionadas e Outras Competências

Compete ainda à Comissão de Auditoria, para além das demais competências e atribuições constantes da lei, dos estatutos ou que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Administração

- a) Emitir para o Conselho de Administração parecer sobre a celebração de contratos entre o Banco e titulares de participação superior a 2% do capital social do Banco ou entidades que com estes estejam em relação de domínio ou de grupo ou com membros de órgãos de administração ou fiscalização do Banco, diretamente ou por pessoa interposta, desde que se verifique qualquer das seguintes situações: (i) se trate de ato não compreendido no próprio comércio do Banco; (ii) o limite material de adjudicação ultrapasse o montante agregado anual de € 100.000 por fornecedores integrantes do mesmo grupo económico ou do mesmo grupo de clientes, para o mesmo tipo de bens ou serviços; e (iii) no âmbito do negócio em causa seja concedida alguma vantagem especial ao contraente;
- b) Emitir para o Conselho de Administração parecer sobre as operações de concessão de crédito, seja qual for a forma adotada, a: (i) membros dos órgãos sociais; (ii) detentores de participação superior a 2% do capital social do Banco, calculada nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários; e (iii) pessoas singulares ou coletivas com uns ou outros relacionadas;
- c) Elaborar trimestralmente um relatório a informar o Conselho de Administração, por escrito, dos trabalhos desenvolvidos e das conclusões obtidas e um relatório anual da sua atividade para apresentação ao Presidente do Conselho de Administração, sem prejuízo

- de lhe reportar toda e qualquer situação que detete e entenda qualificar como de risco elevado;
- d) Mandar contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, com custos a cargo do Banco.

III - Atividades desenvolvidas

Em 2019, a Comissão realizou 13 reuniões, que contaram com a participação de todos os seus membros, presencialmente ou por videoconferência, tendo sido elaboradas e aprovadas as respetivas atas.

O novo membro da Comissão eleito na Assembleia Geral do Banco de 22 de maio de 2019, Senhor Dr. Fernando da Costa Lima, participou como convidado nas reuniões de julho a novembro, enquanto se aguardava a não oposição das autoridades de supervisão para o exercício da função para a qual foi eleito, que foi comunicada ao Banco pelo Banco Central Europeu a 5 de dezembro de 2019.

Nas reuniões da Comissão participaram regularmente, como convidados, o Administrador executivo responsável pela Área Financeira, o Administrador executivo responsável pelas Áreas do Risco e do *Compliance*, a Deloitte & Associados - SROC, S.A. (Deloitte), Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco, o *Risk Officer*, o *Compliance Officer*, o responsável pela Auditoria Interna, o responsável pela Direção de Estudos, Planeamento e ALM e o responsável pela Direção de Qualidade e Apoio à Rede, à qual compete a análise e tratamento de queixas e reclamações. Ao longo de 2019, a Comissão chamou também a algumas das suas reuniões, sempre que o entendeu necessário, outros membros da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente o seu *Chief Executive Officer*, Administrador executivo responsável pela Área de Crédito.

Adicionalmente, com base na prerrogativa que tem para convocar qualquer colaborador do Banco que entenda ouvir, com o objetivo de se informar sobre a atividade desenvolvida pelas respetivas áreas, a Comissão reuniu com os responsáveis pelas direções de Acompanhamento Especializado, Assessoria Fiscal, Contabilidade e Consolidação, Crédito, Crédito Especializado e Imobiliário, Rating, Recuperação de Crédito de Retalho, Recuperação Especializada, Recursos Humanos, e Tesouraria, Mercados e Internacional.

Já em 2020 e no período que antecedeu a preparação deste Relatório, a Comissão reuniu com os responsáveis das direções de Contabilidade e Consolidação e de Assessoria Fiscal, tendo em vista a obtenção de esclarecimentos adicionais no processo de encerramento de contas.

Os membros da Comissão participaram ainda em reuniões da Comissão de Avaliação de Riscos para análise de matérias de interesse comum, bem como na reunião da Comissão Executiva de apreciação das contas anuais do Banco, conforme o estabelecido na alínea e) do n.º 1 do art.º 3.º do Regimento da Comissão de Auditoria.

No desempenho das suas funções, a Comissão solicitou e obteve todas as informações e esclarecimentos que entendeu necessários para o efeito, que incluíram, designadamente, as

verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento dos Estatutos do Banco e dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não se tendo deparado com qualquer constrangimento à sua atuação.

Das atividades desenvolvidas pela Comissão de Auditoria no exercício de 2019 destacam-se as seguintes:

A. Supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira

A Comissão apreciou as principais políticas contabilísticas adotadas, em particular as que têm reflexo nas demonstrações financeiras do Banco e das suas subsidiárias. Foi dada particular atenção ao impacto da implementação da IFRS 16, em vigor a partir de 1 de janeiro de 2019, o qual se revelou pouco significativo, bem como aos ajustamentos adicionais decorrentes da entrada em vigor, em 2018, da IFRS 9.

Ao longo do ano, a Comissão acompanhou regularmente a evolução das maiores exposições de crédito e das imparidades, a nível individual e coletivo, e a execução do Plano de Redução das *Non Performing Exposures (NPE)*.

O *stock* e a contabilização dos impostos diferidos ativos (DTA), a nova legislação fiscal (Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro) e os estudos de recuperabilidade dos DTA foram também objeto de análise e discussão pela Comissão. Neste ponto, e em resultado da nova legislação fiscal e de uma política de taxas de juro negativas, observou-se uma forte diminuição do *stock* de DTA, com consequente impacto na rubrica dos impostos sobre os lucros e, por maioria de razão, nos resultados do exercício.

A valorização dos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e detidos através de unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliário em que o Banco é titular maioritário foi também acompanhada de forma contínua.

A Comissão analisou ainda de forma regular a informação relativa ao Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português e os pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma, em especial a diminuição da taxa de desconto.

Mensalmente, os membros da Comissão apreciaram a informação relativa às demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, e os resultados e principais indicadores financeiros das sociedades do Grupo. Analisaram também, periodicamente, os rácios de liquidez, de eficiência e de solvabilidade do Banco.

A Comissão apreciou o Relatório de Gestão e as Contas com referência ao exercício de 2018 e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria da Deloitte & Associados – SROC, S.A. (Deloitte), sobre as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, emitidos sem reservas nem ênfases. A Comissão confirmou que, nos termos do n.º 5 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, o Relatório sobre o Governo da Sociedade, incluído no Relatório de Gestão do Banco com referência ao exercício de 2018, contém os elementos referidos no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Na sequência da análise efetuada, em 22 de abril de 2019, a Comissão emitiu parecer favorável à aprovação pela Assembleia Geral do Banco do Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas com referência ao exercício de 2018 e sobre a proposta de aplicação do resultado líquido individual e da reserva para estabilização de dividendos apresentada pelo Conselho de Administração.

A Comissão analisou o projeto de fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no Banco Comercial Português, S.A., relativamente ao qual emitiu parecer favorável em 12 de setembro de 2019, sublinhando a ausência de impacto da fusão sobre os interesses dos acionistas do Banco, por se tratar da incorporação de uma sociedade por este detida a 100%.

No final de 2019 a Comissão apreciou a proposta de Orçamento do Grupo para 2020, incidindo a análise nos pressupostos utilizados, na evolução prevista de resultados e indicadores de atividade, nos fatores de risco, nas quotas de mercado, nos investimentos e na evolução dos fundos próprios, bem como nas análises de sensibilidade preparadas, as quais apresentaram um conjunto de cenários adversos. Em resultado da análise efetuada, a Comissão de Auditoria emitiu um parecer sublinhando os desvios bastante significativos entre o Orçamento e o Plano Estratégico, salientando contudo que o Banco prevê cumprir os requisitos de capital a médio e longo prazo, mesmo em cenários mais adversos.

B. Acompanhamento das operações internacionais

Ao longo do ano, a Comissão acompanhou regularmente o desempenho das operações internacionais, com destaque, pela sua dimensão e relevância para o Grupo, do Bank Millennium (Polónia) e do Millennium bim (Moçambique). Acompanhou também a atividade do Banco Millennium Atlântico (Angola), entidade na qual o BCP detém 22,5% do capital.

A Comissão manteve-se mensalmente informada sobre a evolução da atividade das subsidiárias no exterior, das respetivas demonstrações financeiras e principais indicadores de negócio, dedicando particular atenção, na Polónia, ao acompanhamento da instabilidade legislativa dos processos decorrentes dos créditos em francos suíços no Bank Millennium e à necessidade de constituir uma provisão, bem como à integração do Eurobank e seus impactos neste banco. Em Moçambique, a evolução da carteira de crédito e do montante das imparidades foi igualmente acompanhada. Em Angola, o valor da participação financeira no Banco Millennium Atlântico foi analisada de forma regular e reflete os efeitos do exercício de Avaliação da Qualidade dos Ativos, bem como a desvalorização do Kwanza face ao Euro ocorrida em 2019.

Sempre que se justificou, a Comissão analisou com os Administradores executivos os principais riscos de cada operação e país.

C. Fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, incluindo gestão de riscos, compliance e auditoria interna

A Comissão acompanhou os trabalhos de revisão do sistema de controlo interno, que incluíram uma análise e avaliação efetuada pela Deloitte, no âmbito de serviços de consultoria contratados especificamente para este efeito desde 2011 relativamente a algumas das vertentes do sistema de controlo interno que não as relativas ao reporte financeiro. Acompanhou também a elaboração dos Relatórios de Controlo Interno, da responsabilidade do Conselho de Administração, os quais tiveram os contributos do *Risk Office*, do *Compliance Office* e da Direção de Auditoria, e emitiu os pareceres dirigidos ao Conselho sobre esses relatórios, remetidos em junho de 2019 às autoridades de supervisão, conforme previsto no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal.

A Comissão acompanhou igualmente a elaboração do Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo previsto no Aviso n.º 2/2018 do Banco de Portugal, sobre o qual emitiu também parecer dirigido ao Conselho de Administração, e tomou conhecimento das conclusões do trabalho de apoio da consultora Boston Consulting Group sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (AML).

Ao longo do ano a Comissão acompanhou regularmente a implementação das recomendações contidas nos Relatórios de Controlo Interno e de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Relativamente ao sistema de gestão de riscos, a Comissão apreciou a atividade desenvolvida pelo *Risk Office*, nomeadamente a refletida nos relatórios mensais sobre imparidades e sobre a evolução dos principais indicadores de risco, que contêm, designadamente, informação sobre o risco de crédito, de liquidez, de mercado, operacional, de conformidade e reputacional, para todas as geografias do Grupo. Neste ponto, destacamos o acompanhamento especial às *Non Performing Exposures* (NPE), *Non Performing Loans* (NPL), Fundos de Reestruturação Empresarial (FRE), Fundo de Pensões, *Cost to core income*, stock de processos judiciais de créditos em francos suíços, exposição a Moçambique e o valor da participação financeira no Banco Millennium Atlântico.

A Comissão analisou e aprovou o Plano de Atividades da Direção de Auditoria para o exercício de 2019, bem como a proposta de ajustamento do mesmo decorrente das auditorias adicionais a realizar e das alterações entretanto verificadas no quadro de pessoal dessa Direção. Aprovou também o relatório anual da atividade desenvolvida por essa Direção no exercício de 2018 e os relatórios de atividade trimestrais de 2019, e acompanhou o estado de implementação das recomendações emitidas em resultado das ações de auditoria interna levadas a cabo, em particular as resultantes de deficiências classificadas como sendo de risco elevado ou médio. Neste ponto, a Comissão nota uma diminuição no ano de 2019 do *stock* de recomendações, em especial as de risco baixo, salientando, no entanto, a necessidade de o Banco continuar este processo, com especial atenção para as mais antigas e as que se encontram em atraso.

O responsável pela Direção de Auditoria informou mensalmente a Comissão sobre as ações de inspeção prudencial realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes.

No início de 2019 a Comissão emitiu parecer favorável à contratação de novo *Compliance Officer*, Eng.º Pedro Dias, na sequência da análise da adequação técnica e profissional do candidato, tendo em conta o respetivo *curriculum vitae*. O novo *Compliance Officer* iniciou funções em 1 de março de 2019.

A Comissão debateu a migração da gestão do risco operacional do *Risk Office* para o *Compliance Office*.

A Comissão analisou e aprovou o Plano de Atividades para 2019 do *Compliance Office*, bem como o relatório anual da atividade desenvolvida por essa área em 2018 e os relatórios trimestrais de 2019. O *Compliance Officer* informou mensalmente a Comissão sobre as ações de inspeção comportamental realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes.

No âmbito da política de liberalidades, a Comissão acompanhou e decidiu sobre a comunicação de várias liberalidades pelos colaboradores do Banco, bem como pelos membros dos órgãos sociais. Mais ainda, interveio no processo de revisão e aprovação do art.º 14.º - Liberalidades do código de grupo GR0021 - Código de Conduta.

Ao longo do ano a Comissão tomou regularmente conhecimento da correspondência trocada entre o Banco e as entidades de supervisão, solicitando à Comissão Executiva e às áreas relevantes do Banco informações e esclarecimentos adicionais relativamente às matérias tratadas nessa correspondência sempre que tal foi entendido necessário.

A Comissão manteve-se também informada sobre as principais alterações legislativas e regulamentares, atualizou o seu Regimento e emitiu parecer sobre os códigos de grupo relativamente aos quais a sua opinião foi solicitada ou é regulamentarmente exigida.

D. Queixas e reclamações

A Comissão foi regularmente informada sobre o tratamento de queixas e reclamações de clientes pela Provedoria do Cliente e pela Direção de Qualidade e Apoio à Rede. De modo a assegurar um acompanhamento mais próximo do tratamento de queixas e reclamações, a correspondente prestação de informação à Comissão passou a ser feita através de relatórios mensais sintéticos e de relatórios trimestrais detalhados, apresentados pelo diretor coordenador responsável por esta matéria.

A Comissão acompanhou, igualmente, as reclamações que lhe foram dirigidas através do canal "Comunicar Irregularidades" e deu o seguimento adequado a cada situação que lhe foi reportada. A informação detalhada sobre as reclamações recebidas por esta via e respetivo processamento é apresentada em relatório próprio, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 116.º-AA, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

E. Fiscalização e monitorização da atividade do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

Em 2019 a Comissão analisou as conclusões do trabalho de auditoria das demonstrações financeiras do exercício de 2018, em base individual e consolidada, realizado pela Deloitte, Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco, e os correspondentes certificações legais de contas e relatórios de auditoria, bem como as conclusões das *Desktop Reviews* às demonstrações financeiras do primeiro e terceiro trimestres de 2019 e da Revisão Limitada das demonstrações financeiras intercalares do primeiro semestre desse ano.

Relativamente a outros relatórios produzidos pela Deloitte, a Comissão analisou: (i) o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira; (ii) os relatórios do Auditor Externo sobre a imparidade da carteira de crédito com referência a dezembro de 2018 e a junho de 2019; e (iii) o relatório do Auditor Externo sobre a salvaguarda dos bens de clientes.

No seguimento de processo iniciado no ano anterior e da aceitação, pela Deloitte, das condições impostas pela Comissão à respetiva proposta de prestação de serviços, a Comissão apresentou à Assembleia Geral do Banco uma recomendação para recondução da Deloitte como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco por um mandato adicional, pelo prazo mínimo que os estatutos da sociedade consignaram no momento da eleição, a qual mereceu aprovação dos acionistas.

Na sequência do processo de recondução da Deloitte, a Comissão elaborou e aprovou uma "Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos", de modo a formalizar os procedimentos a adotar em futuros processos desta natureza, a qual foi convertida em ordem de serviço (OS0209, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração em 23 de abril de 2019).

A Comissão fiscalizou a independência da Deloitte no exercício das suas funções, procedendo de forma continuada à avaliação do respetivo desempenho. Da avaliação efetuada relativamente à sua prestação como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo ao longo do exercício de 2018, resultou, como pontos positivos, uma avaliação adequada quanto à independência, objetividade e ceticismo profissional, e como pontos menos fortes o cumprimento dos prazos junto do regulador e do Banco, bem como os recursos afetos ao desenvolvimento das suas atividades. Foi elaborado um relatório síntese da avaliação efetuada, o qual foi discutido com a Deloitte.

Ao longo de 2019 a Comissão apreciou também as propostas de adjudicação de serviços adicionais ao Auditor Externo que lhe foram sendo apresentadas e respetiva conformidade com a "Política de Aprovação de Serviços Prestados pelos Auditores Externos".

F. Emissão de pareceres sobre operações de crédito e outros contratos com membros dos órgãos sociais e com detentores de participação superior a 2% do capital social do Banco e sobre outras situações específicas

Ao longo do exercício a Comissão pronunciou-se sobre dezasseis propostas de operações de crédito (incluindo revisões de linhas e limites) e duas propostas de contratação de bens e serviços relativas a acionistas detentores de participação superior a 2% do capital social do Banco, membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização e entidades com uns e outros relacionadas, que foram submetidas a aprovação pelo Conselho de Administração.

A Comissão acompanhou a evolução da exposição do Banco a detentores de participações qualificadas e entidades que com eles se encontrem em relação de domínio ou de grupo, assegurando o cumprimento dos limites prudenciais definidos no art.º 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A Comissão de Auditoria, no âmbito das suas funções e competências, definidas no art.º 3.º n.º1 alínea n) do seu Regimento, "dar parecer sobre a suspensão de administradores e designação de administradores substitutos nos termos previstos na lei e nos estatutos," analisou o pedido recebido, a 22 de novembro de 2019, do Senhor Administrador Dr. Elias da Costa, de suspensão temporária do exercício de funções de administrador não executivo, por razões atendíveis, até 15 de janeiro de 2020, data em que a Comissão reavaliou a situação e o pedido.

IV - Agradecimento

Porto Salvo, 26 de março de 2020

A Comissão expressa o seu agradecimento aos demais Órgãos Sociais e aos Serviços do Banco com quem contactou e trabalhou durante todo o exercício de 2019, em particular ao Dr. Ricardo Valadares e ao Dr. Mário Neves, por toda a colaboração e empenho prestados no exercício das suas funções no Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração.

Golder Pausde ight of &

Cidália Mota Lopes Valter de Barros

P Zo Gib Temandade GX.

Wan Sin Long Fernando da Costa Lima